



REQUERIMENTO N.º 088/90.

Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio PREPARADO DE DISCUSSÃO

Em 31/05/90

P/Ver. *d.*

REQUEIRO à Douta Mesa, cumprido regimento e após ouvido o Soberano Plenário, envio de Moção de Rúpido a Direção da Rádio Cabo Frio, pela demissão do Jornalista Cleber Lopes.

SALA DAS SESSÕES, 31 de Maio de 1990.

Carlos Roberto Nogueira dos Santos

CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS

VEREADOR - AUTOR

JUSTIFICATIVA:

Diz a Constituição Brasileira no Capítulo V, Artigo 220: "A MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO, A CRIAÇÃO, A EXPRESSÃO E A INFORMAÇÃO, SOB QUALQUER FORMA, PROCESSO OU VEÍCULO NÃO SOFRERÃO QUALQUER RESTRIÇÃO OBSERVADO O DISPOSTO NESTA CONSTITUIÇÃO".

Valoroso, destemido, comprometido com a causa pública através do seu Programa Momento Político na Rádio Cabo Frio, o Jornalista Cleber Lopes foi demitido pela Direção da emissora apenas por ter a grandesa moral de falar a verdade. Tal fato, representa sobretudo, um retrocesso, uma agressão aos princípios de liberdade sacramentados pela vontade do povo, e que são desconhecidos pela dissimulação do civismo e pela prática de um personalismo deslavado.

SALA DAS SESSÕES, 31 de Maio, de 1990.

Carlos Roberto Nogueira dos Santos

CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS

VEREADOR - AUTOR